

Ass.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO



Trabalhando pra valer.

Municipal de Afaillama LEI Nº 1.675 DE 26 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA OS HOSPITAIS COM**ATENDIMENTO GESTANTES** SITUADOS NO **MUNICÍPIO** DE ARARUAMA, A ADAPTAREM-SE AS NECESSIDADES DA MULHER GESTANTE USUÁRIA DE CADEIRA DE RODAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os hospitais com atendimento a gestantes situados no âmbito do Município de Araruama deverão adaptar-se às necessidades da mulher gestante que faz uso de cadeira de rodas, a fim de proporcionar um atendimento mais adequado as pacientes que possuem algum tipo de deficiência.

Art. 2°. Os hospitais com atendimento a gestantes deste Município deverão fazer os seguintes ajustes:

I – Possuir mesas para exames ginecológicos:

II – Mamógrafo que se adaptam à altura da cadeira;

III – Leitos que mudam de altura;

IV – Lifters (elevadores) para transferir a paciente para o leito.

Art. 3°. Os hospitais com atendimento a gestantes deverão capacitar os profissionais a fim de oferecer um atendimento eficiente aos usuários dos servicos.

Art. 4°. O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder a fiscalização e imposições de que tratam esta Lei observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012

ndré Luiz Mônica e Silva

Prefeito